



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1743/2011, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º: - A área de terras objeto da matrícula nº 14.249, situada no lado ímpar da Rua Orlando de Almeida, com área de 16.204,21 metros quadrados, destinada às áreas de lazer e institucional do loteamento denominado “Jardim Paraíso”, correspondente a quadra 25 do referido loteamento será desdobrada da seguinte forma:

ÁREA DE LAZER 1: - O imóvel com a área de 7.885,46 m², situado na Rua Orlando de Almeida, lado ímpar, no Jardim Paraíso, possui a seguinte descrição: Começa no ponto “K”, situado na intersecção da Rua Orlando de Almeida, lado ímpar, com a propriedade da Construir Loteadora Ltda (Residencial Santa Clara); daí segue confrontando com a Rua Orlando de Almeida, lado ímpar, com o rumo 48°20'10" NE, na distância de 75,3276 m, até o ponto “J”; daí, deflete à direita, confrontando com a Área Institucional, com o rumo 41°39'50" SE, na distância de 93,51 m, até o ponto “H”; daí, deflete à direita, confrontando com a propriedade da Construir Loteadora Ltda, com o rumo 31°49'50" SW, na distância de 78,566 m, até o ponto “6”; daí, deflete à direita, confrontando com a propriedade da Construir Loteadora Ltda (Residencial Santa Clara), com o rumo 41°39'50" NW, na distância de 115,832 m, até o ponto inicial “K”.

ÁREA INSTITUCIONAL 1: - O imóvel com a área de 6.051,29 m², situado na Rua Orlando de Almeida, lado ímpar, no Jardim Paraíso, possui a seguinte descrição: Começa no ponto “J”, situado na intersecção da Rua Orlando de Almeida, lado ímpar, com a Área de Lazer 1; daí segue confrontando com a Rua Orlando de Almeida, lado ímpar, com o rumo 48°20'10" NE, na distância de 68,60 m, até o ponto “E”; daí segue em curva à direita, com raio de 9,00 m, confrontando com o prolongamento da Rua Guerino Gozzi, lado ímpar, na distância de 14,14 m, até o ponto “F”; daí segue confrontando com o prolongamento da Rua Guerino Gozzi, lado ímpar, com o rumo 41°39'50" SE, na distância de 46,64 m, até o ponto “4”; daí, deflete à direita, confrontando com a propriedade da Construir Loteadora Ltda, com o rumo 14°28'44" SW, na distância de 47,807 m, até o ponto “5”; daí, deflete à direita, confrontando com a propriedade da Construir Loteadora Ltda, com o rumo 31°49'50" SW, na distância de 39,53 m, até o ponto “H”; daí, deflete à direita, confrontando com a Área de Lazer 1, com o rumo 41°39'50" NW, na distância de 93,51 m, até o ponto inicial “J”.

ÁREA INSTITUCIONAL 2: - O imóvel com a área de 1.520,42 m², situado na Rua Orlando de Almeida, lado ímpar, no Jardim Paraíso, possui a seguinte descrição: Começa no ponto “A”, situado na intersecção da Rua Orlando de Almeida, lado ímpar, com a propriedade da Construir Loteadora Ltda; daí segue confrontando com a propriedade da Construir Loteadora Ltda, com o rumo 02°58'49" SW, na distância de 12,48 m, até o ponto “3”; daí, deflete à direita, confrontando com a propriedade da Construir Loteadora Ltda, com o rumo 14°01'07" SW, na distância de 66,021 m, até o ponto “B”; daí, deflete à direita, confrontando com o prolongamento da Rua Guerino Gozzi, lado par, com o rumo 41°39'50" NW, na distância de 37,10 m, até o ponto “C”; daí segue em curva à direita, com raio de 9,00 m, confrontando com o prolongamento da Rua Guerino Gozzi, lado par, na distância de 14,14 m, até o ponto “D”; daí segue confrontando com a Rua Orlando de Almeida, lado ímpar, com o rumo 48°20'10" NE, na distância de 54,30 m, até o ponto inicial “A”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º: - Em razão da regularização de que trata a presente Lei, fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, uma área de terras de 747,04 metros quadrados (setecentos e quarenta e sete metros quadrados e quatro centímetros quadrados), localizada na Rua Guerino Gozzi - Jardim Paraíso, neste Município e Comarca de Cândido Mota, descritas e caracterizadas no croqui e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º: - A área tratada no artigo anterior destina-se ao prolongamento da Rua Guerino Gozzi.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2011.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br